

Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, a partir de 1 de Maio de 2006.

22 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 14 045/2006

Por meu despacho de 21 de Junho de 2006, foi a licenciada Marília Gomes Coelho Coutinho, técnica superior de 2.ª classe, posicionada no escalão 2, índice 415, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeada, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 14 046/2006

Por meu despacho de 21 de Junho de 2006, foi a licenciada Maria Albertina Pombas Catrola, técnica superior de 2.ª classe, posicionada no escalão 3, índice 435, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeada, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 7477/2006

Em cumprimento do despacho do vice-presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça, faz-se saber que fica notificada a arguida Maria Hermínia Soares Lopes, escriturária-adjunta, com o número mecanográfico 26688, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Estrada de Vale de Pedras, Edifício Montechoro, lotes 220 a 221, 3.º, L, 8200-047 Albufeira, de que, por acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 11 de Maio de 2006, nos autos de processo disciplinar n.º 97-D/04, foi deliberado aplicar a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1, 4, alínea g), e 11, 11.º, n.º 1, alínea e), 12.º, n.º 7, e 26.º, n.ºs 1 e 2, alínea h), todos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Mais fica notificada que tem o prazo de 20 dias úteis para interpor recurso, querendo, para o conselho superior competente, tudo conforme o disposto no artigo 118.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril.

Notifica ainda que a aplicabilidade da pena de aposentação compulsiva começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos artigos 69.º, n.º 1, e 59.º, n.º 2, ambos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

14 de Junho de 2006. — O Secretário, *Carménio Nabais*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 14 047/2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 3827/2006, de 19 de Janeiro, da directora-geral da Administração da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Fevereiro de 2006, subdelego no Dr. António Fernando Miranda Dias, director de serviços de Gestão Financeira da Direcção-Geral da Administração da Justiça, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar o processamento dos abonos resultantes das deslocações em serviço, bem como das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- Autorizar o processamento antecipado dos abonos resultantes das deslocações em serviço previamente autorizadas;
- Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante de € 12 469,95;
- Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas pelo pessoal oficial de justiça;
- Autorizar os pedidos de reposição em prestações mensais, por dedução no vencimento ou por guia, formulados pelo pessoal oficial de justiça;

f) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais apresentados pelo pessoal oficial de justiça;

g) Autorizar o processamento a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e confirmar as condições legais para reconhecimento do direito à remuneração pelo escalão superior;

h) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;

i) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do que dispõem os artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;

j) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas na alínea anterior;

k) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afecto aos serviços de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça;

l) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;

m) Autorizar o desconto no vencimento das multas aplicadas aos oficiais de justiça, por força do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo legal;

o) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença;

p) Releva a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal;

q) Releva a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstos no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;

r) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por parte dos magistrados afectos aos tribunais de 1.ª instância;

s) Autorizar o reembolso aos magistrados afectos aos tribunais de 1.ª instância dos encargos suportados legalmente com a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais;

t) Autorizar o processamento dos boletins itinerários apresentados pelos magistrados afectos aos tribunais de 1.ª instância.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo Dr. António Fernando Miranda Dias, desde 23 de Maio de 2005, no âmbito das competências referidas nas alíneas a) a q) do número anterior e, desde 16 de Novembro de 2005, no âmbito das competências referidas nas alíneas r) a t) do número anterior.

5 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *António Manuel Serra Moreira*.

Despacho (extracto) n.º 14 048/2006

Por despacho de 7 de Junho de 2006 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006):

Foi a Aldina Margarida Pais Pereira, escriturária auxiliar do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.

Foi a João Paulo da Rocha Teixeira, escriturário auxiliar do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Rectificação n.º 1050/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, o despacho n.º 11 850/2006, rectifica-se que onde se lê:

Tribunal	Nome
Setúbal — Trabalho	Fernando António de Almeida Pereira.
Silves	José Manuel Batista Mestre.

deve ler-se:

Tribunal	Nome
Setúbal — Trabalho	Fernando António de Almeida Pereira.
Sever do Vouga	Rosa Maria Lopes Ferreira Veiga Simão.
Silves	José Manuel Batista Mestre.

19 de Junho de 2006. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 7478/2006

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento dos lugares de escriturário abaixo indicados.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Podem habilitar-se ao concurso escriturários dos serviços dos registos e do notariado com, pelo menos, um ano de serviço na conservatória/cartório a cujo quadro pertencem, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março.

4 — Critérios de preferência:

4.1 — Os escriturários classificados de *Muito bom* preferem sobre todos os outros.

4.2 — Os escriturários do quadro de serviço da mesma espécie da do lugar vago preferem aos do quadro de serviço de espécie diferente.

4.3 — Em igualdade de circunstâncias, prefere sucessivamente o que possuir melhor classificação de serviço ou maior antiguidade.

5 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante um só requerimento, redigido de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, expedido até ao termo do prazo indicado.

5.1 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no requerimento a ordem de preferência de todos os serviços a que se candidatem:

Distrito de Aveiro:

Conservatória do Registo Civil de Águeda — um lugar;

Distrito de Braga:

Conservatória do Registo Civil de Braga — dois lugares;

Distrito de Bragança:

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Miranda do Douro — um lugar;

Distrito de Castelo Branco:

Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco — um lugar;
Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão — um lugar;

Distrito de Évora:

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Alandroal — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Mora — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Reguengos de Monsaraz — um lugar;

Distrito de Faro:

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Aljezur — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Faro — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Olhão — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa — Algarve dois lugares;

Conservatória do Registo Civil de Portimão — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vila do Bispo — dois lugares;

Distrito de Leiria:

Conservatória do Registo Predial de Alcobaça — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alvaiázere — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Porto de Mós — um lugar;

Distrito de Lisboa:

Conservatória do Registo Civil de Alenquer — um lugar;

1.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — três lugares;

2.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — um lugar;

4.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — três lugares;

5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — dois lugares;

6.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — quatro lugares;

8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — um lugar;

10.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — três lugares;

11.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — dois lugares;

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — um lugar;

Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — quatro lugares;

1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Loures — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Oeiras — seis lugares;

Conservatória do Registo Civil de Queluz — dois lugares;

Conservatória do Registo Civil de Vila Franca de Xira — um lugar;

Distrito de Portalegre:

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Campo Maior — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Elvas — um lugar;

Conservatória do Registo Predial de Elvas — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Marvão — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Monforte — um lugar;

Conservatória do Registo Predial de Nisa — um lugar;

Distrito do Porto:

Conservatória do Registo Civil de Gondomar — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Matosinhos — dois lugares;

Conservatória do Registo Comercial do Porto — um lugar;

Distrito de Santarém:

Conservatória dos Registos Civil e Predial da Golegã — um lugar;

Distrito de Setúbal:

Conservatória do Registo Civil de Almada — um lugar;

1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada — dois lugares;

Conservatória do Registo Civil de Palmela — um lugar;

Conservatória do Registo Predial do Seixal — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Sesimbra — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Setúbal — cinco lugares;

2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal — um lugar;

Distrito de Vila Real:

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Boticas — um lugar;

Distrito de Viseu:

Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão — um lugar;

Região Autónoma dos Açores:

Conservatória do Registo Civil de Angra do Heroísmo — dois lugares;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Lajes do Pico — dois lugares;

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Povoação — um lugar;

Conservatória do Registo Civil de Praia da Vitória — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores — um lugar;

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa — um lugar;